

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2996889220210303175543

Processo 0801903-59.2021.8.23.0010 - (35 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 4847 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)						
Realces											
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória											
Filtros											
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="checkbox"/> ao Data do Movimento(Período): <input type="checkbox"/> à <input type="checkbox"/> Descrição: <input type="text"/>											
18 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 18											
500 por pág. 1											
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por								
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE											
<input type="checkbox"/>	18 03/03/2021 17:55:43	Cumprimento de intimação - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/02/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador								
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;">18.1 Arquivo: Petição</td><td style="width: 30%;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td><td style="width: 30%;"># 2783559PETICAODEQUESITOS01.pdf</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>Público</td></tr> </table>						18.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	# 2783559PETICAODEQUESITOS01.pdf			Público
18.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	# 2783559PETICAODEQUESITOS01.pdf									
		Público									
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA) em 03/03/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 9) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/02/2021) e ao evento de expedição seq. 11.											
<input type="checkbox"/>	17 03/03/2021 11:02:56		MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA Perita								
<input type="checkbox"/>	16 01/03/2021 13:29:59	CONCLUSOS PARA DESPACHO	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES Magistrado								
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 01/03/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 9) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/02/2021) e ao evento de expedição seq. 13.											
<input type="checkbox"/>	15 28/02/2021 18:55:45		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador								
<input type="checkbox"/>	14 25/02/2021 12:27:07	EXPEDIÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO (A.R.) Referente ao evento (seq. 9) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(23/02/2021 08:21:11). Identificador do Cumprimento: 0002	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária								
<input type="checkbox"/>	13 23/02/2021 11:39:26	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 9) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/02/2021)	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária								
<input type="checkbox"/>	12 23/02/2021 11:39:26	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de CARLOS EDUARDO FERREIRA DE CARVALHO com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 9) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/02/2021)	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária								
<input type="checkbox"/>	11 23/02/2021 11:39:13	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (23/02/2021)	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária								
<input type="checkbox"/>	10 23/02/2021 11:39:02	HABILITAÇÃO PROVISÓRIA Perito Oficial: MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA habilitado até 03/06/2021 (100 dias)	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária								
<input type="checkbox"/>	9 23/02/2021 08:21:11	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES Magistrado								
<input type="checkbox"/>	8 18/02/2021 13:25:32	CONCLUSOS PARA DESPACHO Responsável: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES	ROSELY FIGUEIREDO DA SILVA Analista Judiciária								
<input type="checkbox"/>	7 17/02/2021 09:26:17	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO Magistrado								
<input type="checkbox"/>	6 15/02/2021 15:10:23	JUNTADA DE PETIÇÃO DE CONTESTAÇÃO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador								
<input type="checkbox"/>	5 27/01/2021 17:20:45	CONCLUSOS PARA DECISÃO - DECISÃO INICIAL	SISTEMA CNJ								
<input type="checkbox"/>	4 27/01/2021 17:20:45	RECEBIDOS OS AUTOS	SISTEMA CNJ								
<input type="checkbox"/>	3 27/01/2021 17:20:45	REMETIDOS OS AUTOS PARA DISTRIBUIDOR Registro de Distribuição	SISTEMA CNJ								



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08019035920218230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLOS EDUARDO FERREIRA DE CARVALHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

- 1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;
- 2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;
- 3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
- 4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
- 5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
- 6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
- 7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 2 de março de 2021.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR**